Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

Exmo. Sr.
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **FABRICIO PREIS DE MELLO (PSD),** no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Jan-2018-16:38-031601-1/1

PROJETO DE LEI N° 10 /2018

Súmula: Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal Permanente de Debates Sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Pato Branco, o Fórum Permanente de Debate Sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais, com objetivo de mobilizar os diversos segmentos da sociedade para discussão de temas e proposições de políticas públicas, que visem fomentar a regulamentação das questões da causa animal.

§1° Serão convidados a participar do Fórum: ONGs e entidades pertinentes à causa animal, todos os cidadãos – ativistas, protetores, voluntários, colaboradores, e apoiadores que de uma forma ou de outra dedicam parte de suas vidas para os animais, por entender que é de responsabilidade de nossa espécie respeitá-los e preservá-los ao invés de explorá-los.

§2° As conclusões do Fórum a cerca das propostas e ações de políticas públicas serão encaminhadas aos órgãos e instituições públicas, conforme suas respectivas competências.

Art. 2º. As despesas decorrente da execução da presente Lei incluída a organização e realização do evento correrão por conta de Organizações Não Governamentais.

Art. 3°. O Fórum acontecerá na primeira semana do mês de outubro.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 16 de janeiro de 2018.

PROPONENTE:

Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD

Justificativa

São de suma importância o acompanhamento e o brainstorming (geração de idéias e ações), para buscar soluções na causa animal.

Esta propositura ora apresentada tem o intuito de criar este Fórum, com objetivo de mobilizar toda sociedade civil e armada, para discutir os principais problemas vivenciados pelas ONGs, voluntários, protetores e defensores da causa animal, no sentido de desenvolver ações para preservar, respeitar e melhorar a qualidade de vida dos animais.

Muitas vezes através das situações vivenciadas pelos protetores e cuidadores, é que se buscarão indicativos para solucionar as mais diversas situações adversas encontradas pelos protetores e voluntários no dia a dia.

A realização deste Fórum, também terá como objetivo, discutir ações de políticas públicas e encaminhar as demandas, aos órgãos públicos, conforme suas respectivas competências.

Desse modo, conto com a ajuda dos nobres pares para aprovação desta propositura.

Fabricio Preis de Mello
Vereador - PSD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 10/2018.

Pato Branco, 08/02/2018.

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

APROVADO
Data 26/2/18
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CORREIA - PSC

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Protocolo Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
22-Fev-2018-11:27-0000934-1/1

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Súmula: Requerem seja oficiada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para que se manifeste acerca dos Projetos de Lei nº. 10/2018, 11/2018, 17/2018 e Projeto de Resolução nº. 01/2018.

Os vereadores infra-assinados, **Rodrigo José Correia - PSC**, **Carlinho Antonio Polazzo – PROS**, **Marines Boff Gerhardet – PSDB, Moacir Gregolin – MDB e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP**, membros da Comissão de Justiça e Redação no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para que se manifeste acerca dos Projetos de Lei nº. 10/2018, 11/2018, 17/2018 e Projeto de Resolução nº. 01/2018.

A referida manifestação é de suma importância para posteriormente juntamente com a Comissão de Justiça e Redação exarar os pareceres de tais matérias.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 22 de fevereiro de 2018.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Carlinho Antonio Polazzo -PROS
Membro

Marines Boff Gerhardt
Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Moacir Gregolin – MDB
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

RGR 41/2018

APROVADO
Data 26/2/18
Assinatura

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CORREIA - PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
26-Fev-2018-11:27-031953-1/1

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Súmula: Requerem seja oficiado o Conselho Municipal de Proteção aos Animais – COMPATO para que se manifeste acerca dos Projetos de Lei nº. 10/2018, 11/2018, 17/2018 e Projeto de Resolução nº. 01/2018.

Os vereadores infra-assinados, **Rodrigo José Correia - PSC**, **Carlinho Antonio Polazzo – PROS**, **Marines Boff Gerhardet – PSDB**, **Moacir Gregolin – MDB e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP**, membros da Comissão de Justiça e Redação no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado o Conselho Municipal de Proteção aos Animais – COMPATO (Rua Lídio Oltramari nº. 1796, Bairro Fraron), na pessoa da senhora Tatiana Trevisan – Presidente do Conselho, para que se manifeste acerca dos Projetos de Lei nº. 10/2018, 11/2018, 17/2018 e Projeto de Resolução nº. 01/2018.

A referida manifestação é de suma importância para posteriormente juntamente com a Comissão de Justiça e Redação exarar os pareceres de tais matérias.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 22 de fevereiro de 2018.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Carlinho Antonio Polazzo -PROS
Membro

Marines Boff Gerhardt
Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Moacir Gregolin – MDB
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

RGR 42/2018

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 10/2018

O Vereador Fabrício Preis de Mello – PSD, propôs o Projeto de Lei nº. 10/2018 o qual dispões sobre a criação do Fórum Municipal Permanente de Debates sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos animais e da outras providências.

Aduz o proponente que é de suma importância o acompanhamento e a geração de ideias e ações para buscar soluções na causa animal, que tal demanda tem o objetivo de mobilizar toda a sociedade civil para discutir os principais problemas vivenciados pelas ONG's, voluntários, protetores e defensores da causa animal.

Reunidos para debater o presente Projeto de Lei os membros da Comissão de Justiça e Redação decidiram oficiar tanto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente como O Conselho Municipal de Proteção aos animais – COMPATO, para que se manifestassem acerca desta e demais demandas que preconizam os direitos e defesa dos animais (fls.4/5), entretanto até o presente momento não houve manifestação das partes oficiadas.

Logo, reuniram-se mais uma vez os membros da Comissão de Justiça e Redação, analisaram novamente a matéria, constatando que o presente Projeto de Lei está em consonância com a Constituição Federal, sendo assim, a Comissão de Justiça e Redação atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco exarou **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 14 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Mai-2018 17:01-033022-1/1

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

A ressalvas
Carlinho Antonio Polazzo -PROS
Membro

Marines Boff Gerhardt
Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Moacir Gregolin – MDB
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 10/2018.

Pato Branco, 24/04/2018.

Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2018, às 10h, reuniram-se os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Moacir Gregolin (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente) e Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei n° 10/2018**, "Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal Permanente de Debates Sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais e dá outras providências", de relatoria do vereador Vilmar Maccari, os membros da Comissão deliberaram pelo **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do mesmo. O **Projeto de Lei n° 86/2017**, "Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.504, de 9 de setembro de 2005, que institui Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e dá outras providências", de relatoria do vereador Fabricio Preis de Mello, os pares deliberaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regular tramitação da matéria.
Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 25 de maio de 2018.

Moacir Gregolin
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER: **Projeto de Lei nº 10/2018**

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal Permanente de Debates sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais e dá outras providências.

Autor: Vereador Fabricio Preis de Mello – PSD

Pretende o autor do projeto de lei em tela, o vereador Fabricio Preis de Mello – PSD, através desta proposição, dispor sobre a criação do Fórum Municipal Permanente de Debates sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais e dá outras providências.

A intenção do legislador, conforme justificativa é, a importância o acompanhamento e o brainstorming (geração de idéias e ações), para buscar soluções na causa animal. Esta propositura ora apresentada tem o intuito de criar este Fórum, com objetivo de mobilizar toda sociedade civil e armada, para discutir os principais problemas vivenciados pelas ONGs, voluntários, protetores e defensores da causa animal, no sentido de desenvolver ações para preservar, respeitar e melhorar a qualidade de vida dos animais.

Muitas vezes através das situações vivenciadas pelos protetores e cuidadores, é que se buscarão indicativos para solucionar as mais diversas situações adversas encontradas pelos protetores e voluntários no dia a dia.

A realização deste Fórum, também terá como objetivo, discutir ações de políticas públicas e encaminhar as demandas, aos órgãos públicos, conforme suas respectivas competências.

Considerando que a matéria tem interesse público e por encontrar-se amparada legalmente optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Mai-2018-15:08-033061-1/1

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 28 de maio de 2018.

Fabricio Preis de Mello – PSD-
Presidente

Moacir Gregolin - MDB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro - Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Exmo. Sr.
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Fabricio Preis de Mello - PSD,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, as seguintes EMENDAS ao Projeto de Lei n° 10/2018, que "Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal Permanente de Debates sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais e dá outras providencias".

APROVADO
Data 06/06/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA SUPRESSIVA N° 1:

Suprime o art. 2° do Projeto de Lei n° 10/2018, renumerando os artigos subsequentes.

APROVADO
Data 06/06/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA ADITIVA Nº 2:

Acresce artigo ao Projeto de Lei n° 10/2018, adequando-se a numeração onde couber, com a seguinte redação:

"**Art. ...** O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive quanto à organização do evento".

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Jun-2018-10:22-033116-1/1

Pato Branco, 4 de junho de 2018.

Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Meio Ambiente

Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 220-1505
meioambiente@patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
06-Jun-2018-11:26-033141-1/2

Ofício nº. 039 /2018 Pato Branco, 06 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Em atendimento a comunicação recebida dessa Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº. 10/2018, que altera dispõe sobre a criação do Fórum Municipal Permanente de Debate sobre Proteção e Defesa dos Direitos do Animais, nos manifestamos que:

Considerando que atualmente todas as discussões e deliberações sobre a matéria relacionada com o bem-estar animal acontecem através da COMPATO - Conselho Municipal de Proteção dos Animais, fórum legítimo instituído pela Lei nº. 7.819/2015, formado por quatorze entidades da sociedade patobranquense;

Considerando que as discussões sobre esse assunto são tratadas em ações de educação ambiental nas escolas nos diferentes níveis da educação, da mesma forma em entidades e a comunidade em geral;

Considerando que as ONGs - Organizações Não Governamentais não dispõe de fonte própria de recursos para a arcar com as despesas decorrentes da organização e eventos conforme previsto no Art. 2º da presente Lei, entre outros aspectos, manifestamos nosso parecer contrário ao presente Projeto de Lei.

Atenciosamente

Nelson Bertani

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ao Senhor

Joecir Bernardi

Presidente da Câmara de Vereadores

Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 10/2018

Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal Permanente de Debates sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Pato Branco, o Fórum Permanente de Debate sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais, com objetivo de mobilizar os diversos segmentos da sociedade para discussão de temas e proposições de políticas públicas, que visem fomentar a regulamentação das questões referentes à causa animal.

§ 1° Serão convidados a participar do Fórum: ONGs e entidades pertinentes à causa animal, todos os cidadãos – ativistas, protetores, voluntários, colaboradores, e apoiadores que de uma forma ou de outra dedicam parte de suas vidas para os animais, por entender que é de responsabilidade de nossa espécie respeitá-los e preservá-los ao invés de explorá-los.

§ 2° As conclusões do Fórum acerca das propostas e ações de políticas públicas serão encaminhadas aos órgãos e instituições públicas, conforme suas respectivas competências.

Art. 2º O Fórum acontecerá na primeira semana do mês de outubro.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive quanto à organização do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello – PSD.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

LEI Nº 5.178, DE 10 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a criação do "Fórum Municipal Permanente de Debates sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Pato Branco, o "Fórum Permanente de Debate sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais", com objetivo de mobilizar os diversos segmentos da sociedade para discussão de temas e proposições de políticas públicas, que visem fomentar a regulamentação das questões referentes à causa animal.

§ 1° Serão convidados a participar do Fórum: ONGs e entidades pertinentes à causa animal, todos os cidadãos – ativistas, protetores, voluntários, colaboradores e apoiadores que de uma forma ou de outra dedicam parte de suas vidas para os animais, por entender que é de responsabilidade de nossa espécie respeitá-los e preservá-los ao invés de explorá-los.

§ 2° As conclusões do Fórum acerca das propostas e ações de políticas públicas serão encaminhadas aos órgãos e instituições públicas, conforme suas respectivas competências.

Art. 2º O Fórum acontecerá na primeira semana do mês de outubro.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive quanto à organização do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello – PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 10 de julho de 2018.

Joecir Bernardi
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Ofício nº 465/2018-DL

Pato Branco, 10 de julho de 2018.

Senhor Prefeito:

Enviamos cópia da **Lei nº 5.178, de 10 de julho de 2018,** de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello – PSD, que dispõe sobre a criação do "Fórum Municipal Permanente de Debates sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais" e dá outras providências.

Respeitosamente.

Joecir Bernardi
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.178, DE 10 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a criação do "Fórum Municipal Permanente de Debates sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado, no âmbito do Município de Pato Branco, o "Fórum Permanente de Debate sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais", com objetivo de mobilizar os diversos segmentos da sociedade para discussão de temas e proposições de políticas públicas, que visem fomentar a regulamentação das questões referentes à causa animal.

§ 1° Serão convidados a participar do Fórum: ONGs e entidades pertinentes à causa animal, todos os cidadãos – ativistas, protetores, voluntários, colaboradores e apoiadores que de uma forma ou de outra dedicam parte de suas vidas para os animais, por entender que é de responsabilidade de nossa espécie respeitá-los e preservá-los ao invés de explorá-los.

§ 2° As conclusões do Fórum acerca das propostas e ações de políticas públicas serão encaminhadas aos órgãos e instituições públicas, conforme suas respectivas competências.

Art. 2° O Fórum acontecerá na primeira semana do mês de outubro.

Art. 3° O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive quanto à organização do evento.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello – PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 10 de julho de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:B239A937

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2018. Edição 1545
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco Fls 16 Visto

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO-
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO E PEDAGÓGICO, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS E MATERIAL TERAPÊUTICO PARA ATENDER A DELIBERAÇÃO 054/2016 DO CONSELHO ESTADUAL PARA OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – INCENTIVO DO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ, COM RECURSO DO FIA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 12 de julho de 2018 até às 08h00min do dia 24 de julho de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 24 de julho de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 24 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO: R$ 4.862,20. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 10 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.178, DE 10 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a criação do "Fórum Municipal Permanente de Debates sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Pato Branco, o "Fórum Permanente de Debate sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais", com objetivo de mobilizar os diversos segmentos da sociedade para discussão de temas e proposições de políticas públicas, que visem fomentar a regulamentação das questões referentes à causa animal.

§ 1º Serão convidados a participar do Fórum: ONGs e entidades pertinentes à causa animal, todos os cidadãos – ativistas, protetores, voluntários, colaboradores e apoiadores que de uma forma ou de outra dedicam parte de suas vidas para os animais, por entender que é de responsabilidade de nossa espécie respeitá-los e preservá-los ao invés de explorá-los.

§ 2º As conclusões do Fórum acerca das propostas e ações de políticas públicas serão encaminhadas aos órgãos e instituições públicas, conforme suas respectivas competências.

Art. 2º O Fórum acontecerá na primeira semana do mês de outubro.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive quanto à organização do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello – PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 10 de julho de 2018.

Joecir Bernardi
Presidente

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a documentação referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), atendendo o disposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar 001/98, art. 44, sob pena de expirado o prazo, conforme dispõem os art. 32 e 34, os valores em aberto serem arbitrados, inscritos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial, além de sofrer as sanções previstas no Art. 65, inciso II, alínea "e", "Das Outras Infrações":

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
YASMIM MARA SANTOS	3554050	24.513.852/0001-40	Notas fiscais de serviços NF MEI numeração 01 a 50 (AIDF 20157219)
F.D. DE COL CONSTRUÇÕES	3407240	22.155.259/0001-44	Blocos de RPS numeração 01 a 50 (AIDF 20150513)
GUSTAVO QUITTO AMARAL REIS	3297570	20.371.782/0001-82	Blocos de RPS numeração 01 a 100 (AIDF 20147219)
MARCOS RODRIGO DA MAIA ROCHEMBACH	2944960	14.272.932/0001-06	Notas fiscais de serviços NF MEI numeração 01 a 250 (AIDF 20113059)
ABEL MARTINS DA SILVA	3406390	23.408.843/0001-84	Notas fiscais de serviços NF MEI numeração 01 a 50 (AIDF 20181217)

Pato Branco - Paraná, 10 de julho de 2018.

Rodrigo Sartor Mayer
Fiscal de Tributos

Eliane Del Sent Catani
Chefa Setor Tributação e Fiscalização

www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Fiscalização e Tributação - 46 3220 8518 / 3220 8577 - fiscalizacao@patobranco.pr.gov.br
Rua Caramuru, 271, Centro - CEP 85.504-060 - 46 3220 8544 - Pato Branco - PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
292	LUCIANE CRISTINA PUTTKAMER	ALTERA GRATIFICAÇÃO	27/06/2018
299	ISABELLA KENNARD SMUCZEK	DISPENSA A PEDIDO AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ	03/07/2018
302	BRUNA REGONATTO	NOMEIA EM CARGO COMISSIONADO	03/07/2018
303	MEDIANEIRA SILVEIRA FERNANDES	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 037/2016	03/07/2018
304	ROMULO DA SILVA BARBOSA	NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 035/2015	03/07/2018
305	JANETE VASATA ATZ	DISPENSA A PEDIDO AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	04/07/2018
306	RESEMERI SILVERIO TEIXEIRA	DISPENSA ZELADORA FSS POR TERMINO DE CONTRATO	04/07/2018
307	MARINES PINTO DE OLIVEIRA	DISPENSA A PEDIDO ZELADORA FSS	04/07/2018
308	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	05/07/2018
309	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	05/07/2018
310	DENISE ARABECIDA MUSSNI	ALTERA GRATIFICAÇÃO	05/07/2018
311	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	05/07/2018
315	ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI	EXONERA DE CARGO COMISSIONADO	05/07/2018
316	ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI	NOMEIA EM CARGO COMISSIONADO	05/07/2018
317	MARIA ELIZIA CAMPESTRINI STRAPPAZZON	NOMEIA EM CARGO COMISSIONADO	06/07/2018

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 11 de julho de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 26 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco.

De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98, (Código Tributário Municipal), em concordância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e as demais dispositivos legais, aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, *NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta*, no setor de Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser aditado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, a fim de solucionar tais administrativamente.

Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.
Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicita-se seu comparecimento junto ao Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para retificação da situação das pendências.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
ADEMAR ELOIR DE BARROS 03314647999	295326-0	14.358.110/0001-15
A. L OLDONI	241670-0	07.926.443/0001-57
ANA LUZA VIEIRA FERRAZ 06733605988	328568-0	20.175.805/0001-83
ANA PAULA ROTH 07293333243	346531-0	22.858.709/0001-65
ANDERSON ROQUE TOSCAN 05222233992	352703-0	26.377.207/0001-73
BRCOSMÉTICOS DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME	303755-0	25.163.429/0001-93
CLEITON LUIZ FLORIANO DOS SANTOS 03113971900	282547-0	12.441.833/000154
DANIEL STREY 02755990957	303327-0	15.557.653/0001-85
EDENILSON BOHN 03406026540	338552-0	21.797.564/0001-77
EDIPO GUSTAVO ROGÉRIO DOS SANTOS 08307416906	360387-0	25.434.883/0001-00
FABIO GAVA	236058-0	755.512.059-53
FLORALLIS COMÉRCIO DE LINGERIE EIRELI	269379-0	13.877.758/0001-66
GILBERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR- ME	255931-0	05.118.923/0002-87
GUILHERME ALBUQUERQUE DA SILVA	344648-0	083.214.909-83
HEVERTON CARLOS FINK 00987347926	365083-0	25.663.095/0001-17
HILAIRES DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	302556-0	15.511.630/0001-06
J. A. ATANAZIO EIRELI ME	300147-0	22.788.209/0001-85
MARIANNE SILVESTRE MACHADO 06420050952	322065-0	19.208.083/0001-01
PACHECO E PACHECO LTDA ME	301121-0	24.381.241/0001-96
RAFAEL RIBEIRO DA SILVA – ME	302733-0	28.363.924/0001-71
ROZA & FIANO LTDA	151171-0	03.017.717/0001-34
S. REOLON TRANSPORTES ME	230281-0	78.799.562/0001-40
SAMUEL MACHDO BITTENCOURT 03742504098	352653-0	24.044.843/0001-58
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS CORAÇÃO LTDA	268515-0	09.578.327/0002-09
TRIÂNGULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	302693-0	28.229.009/0001-58
VALTER DE SOUZA JUNIOR 35733335853 ME	303746-0	14.332.536/0001-31
VERA LUCIA TAFE	353605-0	434.057.549-68
ZELI TEREZINHA SOARES DOS SANTOS 95666926534	352697-0	24.113.333/0001-95
ZULEIDE REIS 02947558960	353075-0	24.127.140/0001-93
ABEL MARTINS DA SILVA 02367909845	349039-0	23.408.843/0001-84
MARCOS RODRIGO DA MAIA ROCHEMBACH 06131504903	294496-0	14.272.932/0001-06
GUSTAVO QUITTO AMARAL REIS 41241348863	329757-0	20.371.782/0001-82
F.D. DE COL CONSTRUÇÕES	340724-0	22.155.259/0001-44
DIOGO SCHINOBU E CIA LTDA – ME	301131-0	24.397.174/0001-06
CAETANO GIACOMONI	256076-0	09.138.297/0001-15
PAULO SCHUH 24301230963	301383-0	15.319.603/0001-28
AMANDA CRISTINA MALINOVSKI	346429-0	085.925.749-51
JHONATHAN LUIZ MARTELO 08624777941	358543-0	24.557.531/0001-53

Pato Branco, 10 de julho de 2018.

Eliane Del Sent Catani
Chefa da Divisão de Tributação e Fiscalização

Evandra C F Bianco
Assistente Em Cargo

www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Fiscalização e Tributação - 46 3220 8518 / 3220 8577 - fiscalizacao@patobranco.pr.gov.br
Rua Caramuru, 271, Centro - CEP 85.504-060 - 46 3220 8544 - Pato Branco - PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 303
O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 037/2016, para provimento no cargo de Assistente em Saúde, Função Técnico de Enfermagem.
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nome
Medianeira Silveira Fernandes

Pato Branco, em 03 de julho de 2018.
Miriam Ines Bianco - Secretária de Administração e Finanças
Portaria 03/2017-B

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013
O Secretário de Administração e Finanças do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, conforme aprovado (a) no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Caramuru nº 271, para tomar posse no cargo e, conforme inscrição do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, abaixo pela Portaria nº 303/2018.
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nº DOC	NOME	CLASS.
2979	Medianeira Silveira Fernandes	39º

Pato Branco em 03 de julho de 2018.
Miriam Ines Bianco - Secretária de Administração e Finanças
Portaria 03/2017-B

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 304
O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Agente de Apoio, Função Auxiliar de Serviços Diversos.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome
Romulo da Silva Barbosa

Art. 2º Fica o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste portaria para a posse do (a) nomeado (a) para tomar posse no cargo e, conforme inscrição do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, abaixo pela Portaria nº 303/2018.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº DOC	NOME	CLASS.
3104	Romulo da Silva Barbosa	16º

Pato Branco em 03 de julho de 2018.
Miriam Ines Bianco - Secretária de Administração e Finanças
Portaria 03/2017-B

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014
O Secretário de Administração e Finanças do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, conforme aprovado (a) no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Caramuru nº 271, para tomar posse no cargo e, conforme inscrição do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, abaixo pela Portaria nº 304/2018.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº DOC	NOME	CLASS.
3104	Romulo da Silva Barbosa	16º

Pato Branco em 03 de julho de 2018.
Miriam Ines Bianco - Secretária de Administração e Finanças
Portaria 03/2017-B

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2018 - Contrato nº 02/2018.GP. Tomada de Preços nº 14/2017. PARTES: Município de Pato Branco e S.A. Follmer Construções e Serviços - ME. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do serviço de pintura do Prédio da Vigilância Sanitária do Município de Pato Branco, com área de intervenção igual a 782,10 m². Com utilização de recursos estaduais do Vigia SUS - Bloco da Vigilância em Saúde, conforme Resolução da SESA 174/2014, 10/2015, 22/2015, 261/2015, 600/2015, 616/2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: Do valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "a" e §1º, e conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos as partes pactuam Aditivo no valor de R$ 9.804,04 sendo assim, o valor do contrato passa de R$ 39.524,40 para R$ 49.328,44 conforme ANEXO I – ITENS ADITIVADOS, perfazendo um percentual de 24,80503183%. Dot. Orç.: 0802 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 10.30400432.312.000 – Programa VIGIASUS – 4.4.90-51.00.00.00 – Obras e Instalações -(5826 - 5815) - Reserva de saldo 351. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 04 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Gerson Rogério Follmer – Representante Legal.

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão 20/2018. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Odontológicos, atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como às Unidades Básicas de Saúde - UBS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2018. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá um prazo de até 10 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, localizada na Rua Paraná, nº 340, Centro - Pato Branco - PR. PGTO: Os pagamentos serão efetuados no décimo quinto dia útil do mês após a entrega do objeto, mediante certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e do gestor da Ata de Registro de Preços, bem como a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 678 - 3322; 679 - 3323; 680 - 3261. GESTOR: A Secretária Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 170/2018, Partes: Município de Pato Branco e AMP Hospitalar Eireli - ME, Valor Total Estimado de R$ 17.607,45; Ata de Registro de Preços nº 171/2018, Partes: Município de Pato Branco e Dental Oeste Eireli - EPP, Valor Total Estimado de R$ 5.740,00; Ata de Registro de Preços nº 172/2018, Partes: Município de Pato Branco e Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 30.996,60; Ata de Registro de Preços nº 173/2018, Partes: Município de Pato Branco e Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 7.960,00; Ata de Registro de Preços nº 174/2018, Partes: Município de Pato Branco e Millenium Comércio Serviço Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 7.799,00; Ata de Registro de Preços nº 175/2018, Partes: Município de Pato Branco e Possato & Possato Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 5.187,75 e Ata de Registro de Preços nº 176/2018, Partes: Município de Pato Branco e Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos odontológicos Eireli - ME, Valor Total Estimado de R$ 61.102,20. Pato Branco, 04 de julho de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 22 DE JULHO
CNPJ 80.869.686/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.
Contratação de empresa ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ: 07.201.112/0001-50, especializada em serviços de segurança desarmada para o 241 FEMUCAN – FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO e 30ª FESTA DO COLONO E DO MOTORISTA EDIÇÃO 2018.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018
Contrata da: ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA CNPJ: 07.201.112/0001-50
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.
Contratação da empresa BOEING E ROCHA LTDA CNPJ: 05.406.668/0001-57 para fornecimento, manutenção e suporte técnico de software de controle interno.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018
Contrata de: BOEING E ROCHA LTDA CNPJ: 05.406.668/0001-57
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.
Data da sessão: 08/08/2018 Horário da sessão: 09:00hrs
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.
Data da sessão: 24/07/2018 Horário da sessão: 09:00hrs
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.
Data da sessão: 08/08/2018 Horário da sessão: 14:30hrs
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.
Data da sessão: 09/08/2018 Horário da sessão: 14:30hrs
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.
Data da sessão: 14/08/2018 Horário da sessão: 14:30hrs

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 11 de Julho de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação, prazos recursais e das propostas ofertadas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 019/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME	R$ 25.550,00

Por revelar apta e em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 019/2018, com abertura das propostas de preços realizada em 09/07/2018, as 10h00min.
Itapejara D Oeste - PR, 10 de Julho de 2018.
Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 10/2018

RECEBIDO EM: 16 de janeiro de 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do "Fórum Municipal Permanente de Debates Sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais" e dá outras providências.
(Fica criado, no âmbito do Município de Pato Branco, o Fórum Permanente de Debate Sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais, com objetivo de mobilizar os diversos segmentos da sociedade para discussão de temas e proposições de políticas públicas, que visem fomentar a regulamentação das questões da causa animal. O Fórum acontecerá na primeira semana do mês de outubro. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive quanto à organização do evento.

AUTOR: Fabricio Preis de Mello – PSD.

LEITURA EM PLENÁRIO: 5 de fevereiro de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 8 de fevereiro de 2018
RELATOR: Rodrigo José Correia – PSC

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 24 de maio de 2018
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

4 de junho de 2018 – Retirado de pauta a pedido do vereador proponente, para elaboração de emendas.

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 6 de junho de 2018 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência. Aprovado com **emenda supressiva e aditiva**.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Moacir Gregolin – MDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 11 de junho de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 389/2018/DL, de 13 de junho de 2018.

SANÇÃO: **Lei nº 5178, de 10 de julho de 2018 – Promulgada pelo Presidente da Câmara, Joecir Bernardi.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7178, de 11 de julho de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1545, de 11 de julho de 2018.